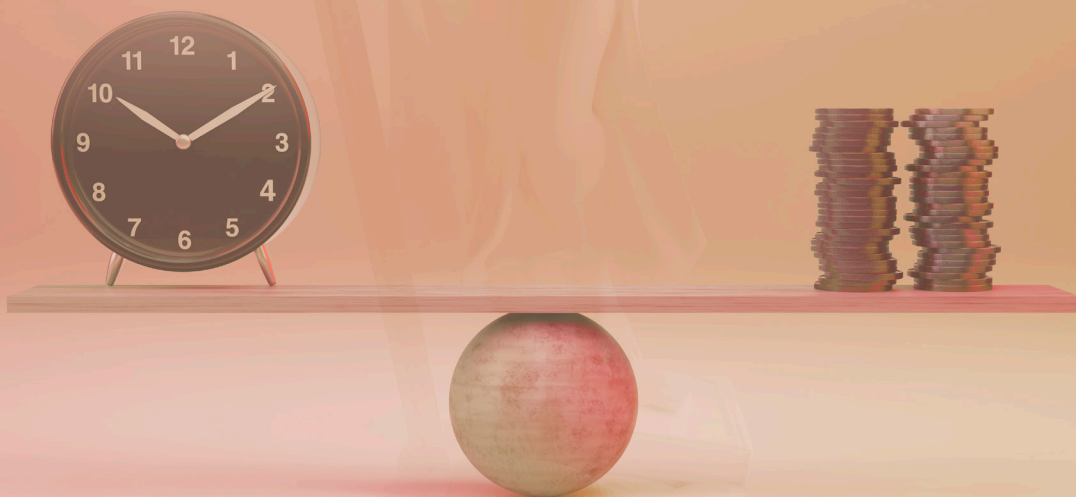


LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

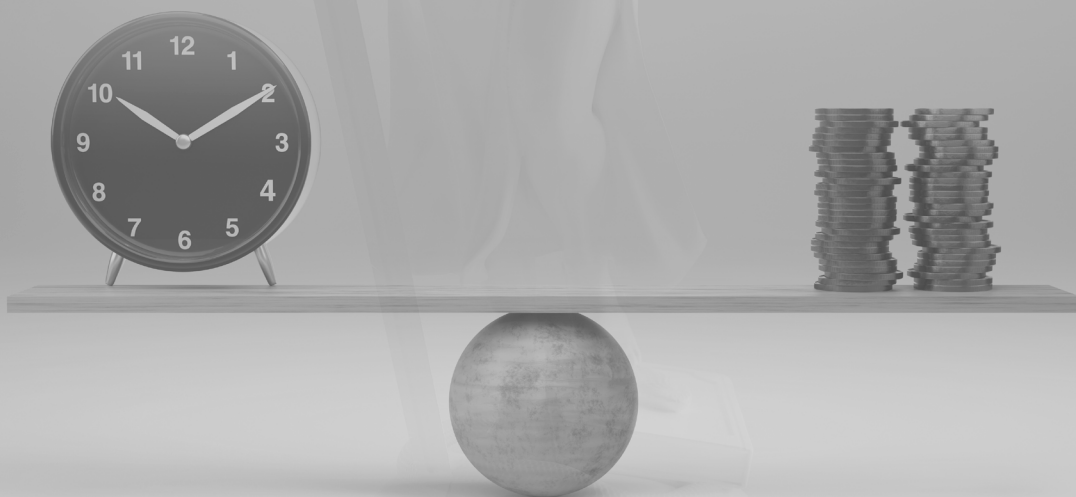
PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



LUANA MAYARA DE SOUZA BRANDÃO
(ORGANIZADORA)

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



Editora chefe

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

Imagens da capa

iStock

Edição de arte

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena

Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena

Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

Conselho Editorial

Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná
 Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais
 Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense
 Prof^ª Dr^ª Cristina Gaio – Universidade de Lisboa
 Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília
 Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia
 Prof^ª Dr^ª Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo
 Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá
 Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará
 Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima
 Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie di Maria Ausiliatrice
 Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco
 Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México
 Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense
 Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia
 Prof^ª Dr^ª Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná
 Prof^ª Dr^ª Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins
 Prof^ª Dr^ª Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre
 Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros
 Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais
 Prof^ª Dr^ª Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte
 Prof^ª Dr^ª Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas
 Prof^ª Dr^ª Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
 Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso
 Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás
 Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco
 Prof^ª Dr^ª Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof^ª Dr^ª Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa
 Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador
 Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí
 Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande
 Prof^ª Dr^ª Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador
 Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
 Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins

Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas 2

Diagramação: Camila Alves de Cremo
Correção: Yaiddy Paola Martinez
Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga
Revisão: Os autores
Organizadora: Luana Mayara de Souza Brandão

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)	
D598	Direito: pesquisas fundadas em abordagens críticas 2 / Organizadora Luana Mayara de Souza Brandão. - Ponta Grossa - PR: Atena, 2022. Formato: PDF Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader Modo de acesso: World Wide Web Inclui bibliografia ISBN 978-65-258-0717-1 DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.171221111 1. Direito. 2. Lei. 3. Constituição. I. Brandão, Luana Mayara de Souza (Organizadora). II. Título. CDD 340
Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166	

Atena Editora
Ponta Grossa – Paraná – Brasil
Telefone: +55 (42) 3323-5493
www.atenaeditora.com.br
contato@atenaeditora.com.br

DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.

DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código Penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.







A coleção “Organização Direito: Pesquisas fundadas em abordagens críticas” é um e-book que possui estudos que versam sobre temas relevantes para o direito, para sociedade e para o campo científico. Este volume tem obras interdisciplinares que apresentam estudos atuais e pertinentes que abordam sobre a garantia e a materialização de diversos direitos essenciais para a comunidade.

Temáticas importantes são apresentadas nessa obra, com estudos desenvolvidos por docentes, discentes de pós-graduação *Lato sensu* e *Strictu sensu* e de graduação, por doutores e juristas, isto é, uma coleção com diversidade de autores e de temas. Os estudos foram elaborados de forma bem estruturada e objetiva, de forma que fazem o leitor refletir e questionar acerca de vários aspectos dos direitos abordados, bem como foram desenvolvidos em várias instituições de ensino e pesquisa do país. Os artigos versam sobre problemáticas que necessitam ser discutidas e pesquisadas, como direito da mulher, direito à cidade, direitos trabalhistas e violência doméstica na pandemia do coronavírus, as implicações das *fake news* nos regimes democráticos, responsabilidade civil, aborto legal, bem-estar animal enquanto prerrogativa constitucional brasileira, dentre outros.

Assuntos nevrálgicos para a sociedade são, assim, discutidos nesse e-book de maneira clara, objetiva e de forma a despertar a reflexão dos leitores sobre direitos e temas atuais e relevantes para o campo científico, acadêmico e jurídico e para a sociedade. Assim, é fundamental ter uma obra que disponha de trabalhos com temáticas e objetos de estudos sobre os quais versam direitos muito importantes.


Desse modo, os artigos apresentados nesse e-book possuem discursões sobre direitos sociais e fundamentais que necessitam ser refletidos, discutidos e debatidos pela sociedade em geral, por docentes, por discentes, por pesquisadores e por juristas.

Luana Mayara de Souza Brandão

CAPÍTULO 1	1
INVISIBILIDADE FEMININA E A VIOLÊNCIA: O AUXÍLIO DO PROJETO JUSTICEIRAS - NO COMBATE AOS IMPACTOS CAUSADOS PELA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PANDEMIA DE COVID-19	
Jéssica Tavares Fraga Costa Victor da Silva Costa	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211111	
CAPÍTULO 2	13
IMPACTOS DO CORONAVÍRUS NA AMAGGI E A PERMANÊNCIA DA GARANTIA DE DIREITOS TRABALHISTAS	
Hayume Camilly Oliveira de Souza	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211112	
CAPÍTULO 3	35
CONSIDERAÇÕES CRÍTICAS À TEORIA DA ARGUMENTAÇÃO JURÍDICA DE HABERMAS E ALEXY	
Adilson Silva Ferraz	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211113	
CAPÍTULO 4	49
MACHISMO, LEI DE PLANEJAMENTO FAMILIAR E CONSTITUIÇÃO: DIREITO DA MULHER BRASILEIRA	
Ana Júlia Jorge Tassinari	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211114	
CAPÍTULO 5	61
NO CONTEXTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, AS IMPLICAÇÕES DAS FAKE NEWS NOS REGIMES, EM PRINCÍPIO, DEMOCRÁTICOS	
Telma Mara da Silva Fontes Ronny Max Machado	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211115	
CAPÍTULO 6	80
O DANO ESTÉTICO E SUAS PECULIARIDADES: RESPONSABILIDADE CIVIL	
Josiana Moreira Mar Fernanda Alves Mestre Hallon Oliveira da Silva Davi Gentil de Oliveira Marystella Andrade Bonfim Romanini Jane Mary Lopes Assef Kátia Almeida da Silva	
 https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211116	
CAPÍTULO 7	88
O ABORTO LEGAL E SUA (DES)VINCULAÇÃO A MORAL E A RELIGIÃO NO	

BRASIL


Ana Laura Toldo Sagioratto
Karen Beltrame Becker Fritz

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211117>

CAPÍTULO 8 109

O CICLO DA BUSCA PELO BEM-ESTAR ANIMAL: UMA PRERROGATIVA CONSTITUCIONAL BRASILEIRA


Nilsen Aparecida Vieira Marcondes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211118>

CAPÍTULO 9 126

O DIREITO À CIDADE NA PANDEMIA E O *APARTHEID* SOCIAL URBANO


Edivaldo Ramos de Oliveira

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211119>

CAPÍTULO 10..... 135

O DANO TEMPORAL COMO DIREITO AUTÔNOMO


Alana Tessaro Vuelma
Marcio Casanata Godinho

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211110>

CAPÍTULO 11 143

O LEGADO DA DIVERGÊNCIA DE GINSBURG NA INSTITUIÇÃO DO RECONHECIMENTO PELA EQUIDADE DE GÊNERO A PARTIR DO REVERSO


Ivan Dias da Motta
Maria de Lourdes Araújo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211111>

CAPÍTULO 12..... 155

OS DANOS MORAIS PUNITIVOS E AS NOVAS FUNÇÕES DA RESPONSABILIDADE CIVIL NO DIREITO BRASILEIRO


Gregorio Menzel

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211112>

CAPÍTULO 13..... 164

OS EFEITOS DO DESASTRE BIOLÓGICO COVI-D ATRAVÉS DA INTERSECCIONALIDADE DA POPULAÇÃO NEGRA

Carla Nunes


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.1712211113>

CAPÍTULO 14..... 173

TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA): REFLEXÕES SOBRE A DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA E A DISCRIMINAÇÃO

Caroline Silva de Araujo Lima
Carolina Nunes Werneck de Carvalho


Giovanna Pilla Severo
 Maria Gabriela Teles de Moraes
 Ana Virgínia de Souza
 Virna Gurjão Melo de Lemos
 Tomas Segundo Espinosa Hurtado Filho
 Camila Melo da Silva
 Lionel Espinosa Suarez Neto
 Renata Reis Valente
 Ana Luiza Silva de Almeida
 Juliana Cidade Lopes
 Ana Luiza Batista Moraes

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111114>

CAPÍTULO 15..... 185

RESPONSABILIDADE CIVIL E O DANO CONSECUTÁRIO DO ILÍCITO PENAL
 SEGUNDO O REFERENCIAL DA VÍTIMA

Raquel Couto Garcia

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111115>

CAPÍTULO 16.....207

OS EFEITOS DA IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS INSS DIGITAL E MEU INSS
 NOS REQUERIMENTOS DE BENEFÍCIOS PERANTE O INSS

Francisco Davi Nascimento Oliveira

Lucelia Keila Bitencourt Gomes


Renata Rezende Pinheiro Castro

João de Deus Carvalho Filho

Luciano do Nascimento Ferreira

Andreza Silva Gomes

Dayane Reis Barros de Araújo Lima


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111116>

CAPÍTULO 17..... 219

MOVIMENTO FEMINISTA no Brasil e A INFLUÊNCIA DESTE MOVIMENTO NO
 DIREITO DA MULHER

Larissa Angelini de Andrade Gianvecchio

Josiane Peres Gonçalves

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.17122111117>

SOBRE A ORGANIZADORA230

ÍNDICE REMISSIVO..... 231

O DANO ESTÉTICO E SUAS PECULIARIDADES: RESPONSABILIDADE CIVIL

Data de aceite: 01/11/2022

Josiana Moreira Mar

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://lattes.cnpq.br/9672400742806504>

Fernanda Alves Mestre

Universidade Estácio de Sá
Niterói – Rio de Janeiro
<http://orcid.org/0000-0002-7680-6219>

Hallon Oliveira da Silva

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://orcid.org/0000-0002-1530-7033>

Davi Gentil de Oliveira

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://lattes.cnpq.br/4483239593309888>

Marystella Andrade Bonfim Romanini

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://lattes.cnpq.br/7625373426631625>

Jane Mary Lopes Assef

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://lattes.cnpq.br/3927388725723497>

Kátia Almeida da Silva

Centro Universitário do Norte – Uninorte
Manaus – Amazonas
<http://lattes.cnpq.br/9565663997560022>

RESUMO: O presente trabalho propõe-se a análise de responsabilidades no âmbito civil frente a figura do profissional de saúde, no momento que este comete erro no exercício de sua profissão. O trabalho foca principalmente nos casos de danos morais e estéticos cometidos pelo profissional mencionado, enfatizando na responsabilidade civil do profissional. O exposto foi baseado em pesquisas que buscam a compreensão da abrangência da responsabilidade civil do médico no ordenamento jurídico brasileiro diante a danos morais e estéticos. Além disso, o presente trabalho discute acerca da recorrência de casos de erro médico no Brasil, com base em jurisprudências atuais.

PALAVRAS-CHAVE: Dano Estético. Responsabilidade Civil. Profissional de saúde.

AESTHETIC DAMAGE AND ITS PECULIARITIES: CIVIL RESPONSIBILITY

ABSTRACT: The present work proposes the analysis of responsibilities in the civil scope against the figure of the health professional,

at the moment that he/she makes a mistake in the exercise of his/her profession. The work focuses mainly on cases of moral and aesthetic damages committed by the mentioned professional, emphasizing the professional's civil liability. The above was based on research that seeks to understand the scope of the doctor's civil liability in the Brazilian legal system in the face of moral and aesthetic damages. In addition, the present work discusses the recurrence of medical error cases in Brazil, based on current jurisprudence.

KEYWORDS: Aesthetic damage. Civil responsibility. Healthcare professional.

1 | INTRODUÇÃO

A procura por uma legislação civil brasileira foi um caminho que iniciou no Império e se estendeu pela República. Casos de regramento da vida social das pessoas, herança, direitos de vizinhança foi desde o início um desejo do Estado e dos juristas pela sua participação para sua elaboração de um código. A dificuldade de aprovação da lei civil, que passou anos sendo elaborada e reelaborada por diversos juristas e discutida na câmara dos deputados, leva a pensar na importância dessa legislação para um Brasil que se formava.

A dificuldade na aprovação das primeiras leis civis brasileiras foi tamanha, que o historiador do direito Milton Segurado traça um paralelo entre os andamentos de uma ópera e os períodos históricos de aprovação do Código Civil. O código civil foi o primeiro projeto sob o signo da república em que se buscou espelhar na lei a nova sociedade brasileira que surgia, incluindo a regulação de mudanças sociais no âmbito da família, dos negócios e das indústrias, na propriedade, no status da mulher e do estrangeiro, dentre outros (Dores 2019).

O estudo apresenta uma abordagem relacionada ao nascimento, evolução e incorporação do instituto da responsabilidade civil, originada na sociedade civilizada romana, até a atualidade, nos casos direcionados a responsabilização civil médica por danos aos seus pacientes, sob uma perspectiva ao tratamento dado pelo atual Código Civil Brasileiro de 2002, aliado a Constituição da República Federativa de 1988 e ao Código de Ética Médica.

A atuação do profissional de saúde está diretamente ligada a proteger o principal bem jurídico tutelado: a vida. Logo, é de extrema necessidade a análise da responsabilidade civil no que se refere aos possíveis erros que possam acontecer no exercício da profissão, por isso, erros direcionados em danos irreparáveis à vida do paciente possuem como consequência disto, a responsabilização daquele que os gerou.

Elucida-se quanto o papel do Conselho Regional de Medicina, referente às suas resoluções e advertências passíveis de serem aplicadas em desfavor dos profissionais que infringem as regras relativo às suas condutas desejáveis no exercício da profissão.

2 | HISTÓRICO E ASPECTOS GERAIS DA RESPONSABILIDADE CIVIL

O termo responsabilidade é derivado de responder e possui suas raízes no

conceito de obrigação contratual advindo do Direito Romano. A responsabilidade civil se caracteriza como o dever de indenizar o indivíduo que sofrera um dano, logo, surge do descumprimento obrigacional. A violação de uma obrigação se configura como um ilícito civil e este geralmente causa um tipo de dano ou prejuízo para alguém, o que gera um novo dever jurídico: o de reparar o dano (Diniz 2020).

O início da responsabilidade civil se deu em Roma, o que fez com que a retaliação que anteriormente pertencia ao grupo dominante começasse a ser reconhecida e legitimada pelo Poder Público, denominada de vendeta ou vingança privada. Em Roma, vigorava a ideia “olho por olho, dente por dente”, chamada de Lei de Talião, por isso não se considerava a culpa do ofensor, bastando apenas que um indivíduo causasse um prejuízo a outrem para que fosse punido (Tartuce 2021).

Partindo da evolução histórica da responsabilidade civil, as constantes transformações sociais vêm influenciando na modificação social. Anterior a responsabilidade civil, a vingança privada foi o primeiro modo utilizado para reagir as condutas lesivas. Como não havia um poder central, a vingança era realizada pela própria vítima. Posteriormente, surgiu a Lei de Talião e somente após essas formas primitivas de autotutela, é que se iniciou a compensação pecuniária, um pacto pelo qual a devolução de uma soma em dinheiro substituía tanto a vingança como a Lei de Talião. Em um período mais avançado, a composição pecuniária que antes era voluntária passa a ser obrigatória e tarifada. É o período em que vigora o *Código de Urnammu*, o *Código de Manu* e a Lei das XII tábuas (Kovács 2014).

A partir deste momento, a responsabilidade civil com culpa passou a ser regra em todo direito comparado, influenciando os ordenamentos jurídicos modernos como o Código Napoleônico de 1804.

Pela tradução do artigo 1.383 da citada codificação, são pressupostos da responsabilidade civil a conduta comissiva ou omissiva do agente, a culpa lato sensu, o nexo de causalidade e o dano (Lima and Menezes 2015).

O sistema começou a visualizar na jurisprudência novas resoluções, ampliando o conceito de culpa e aceitando novas teorias que defendiam a reparação do dano, decorrente exclusivamente do fato ou em razão do risco criado. Estas teorias, posteriormente passaram a ser incorporadas pelas legislações, até mesmo pelo Código Civil Brasileiro (Nunes and Anjos 2014). O Código Civil de 1916 adotou a regra da responsabilidade subjetiva que demanda culpa ou dolo do autor do dano. Todavia, em algumas situações presumia a culpa do causador (Oliveira 2019).

A responsabilidade objetiva reflete um aspecto material do acesso à justiça, tendo em vista a situação de desequilíbrio percebida nas hipóteses por ela alcançadas. Indubitavelmente, apartada a responsabilidade sem a verificação da culpa, seria muito difícil, pela ineficácia geral observada na grande maioria dos casos, que um particular obtivesse êxito em uma ação contra o Estado ou um consumidor contra uma grande empresa. O Código Civil de 2002 trouxe a responsabilidade objetiva de forma geral em seu art. 927, parágrafo único, sem prejuízo de outros dispositivos legais que também trazem a

responsabilidade sem culpa (Rivabem and Meirlles 2018).

3 | O DANO MORAL E O DANO ESTÉTICO NA DOUTRINA BRASILEIRA

O dano moral caracteriza-se quando o agente ofende a moral, honra, integridade, privacidade, intimidade ou a imagem ou nome da vítima. Sendo assim, depende do ofendido a procura pela Justiça, conforme se sentir atingido moralmente, podendo exigir indenização por esses danos morais causados (Azevedo, Heine, and Montenegro 2021).

Buscando adentrar o próprio conteúdo do dano moral, parte da doutrina apresenta definições que têm, em comum, a referência ao estado anímico, psicológico ou espiritual da pessoa. Identifica-se, assim, o dano moral com a dor, em seu sentido mais amplo, englobando não apenas a dor física, mas também os sentimentos negativos, como a tristeza, a angústia, a amargura, a vergonha, a humilhação, sendo assim, a dor moral ou o sofrimento do indivíduo (Andrade 2003).

Limitar a reparação dos danos causados ao ofendido somente ao âmbito patrimonial não supria as demandas levadas em juízo. Essa espécie de dano, que causa impacto no psicológico do indivíduo, se torna extremamente subjetivo, dificultando assim a sua quantificação (Azevedo, Heine, and Montenegro 2021). Por isso, o Código Civil de 2002, juntamente com a Constituição Federal de 1988 trouxe a reparação por dano moral para dentro do ordenamento jurídico brasileiro de forma oficial

As mudanças no estado de alma do lesado, decorrentes do dano moral, não constituem, pois, o próprio dano, mas efeitos ou resultados do dano. Esses efeitos ou resultados seriam decorrência⁹⁹ do dano moral, que lhes é antecedente. O dano moral, dentro dessa concepção, é caracterizado pela ofensa a uma dada categoria de interesses ou direitos, os quais, comumente provocam as consequências, os efeitos ou os resultados que parte da doutrina confunde com o próprio dano (Andrade 2003). Os danos estéticos podem ser cumulados com dano material e com dano moral. Além das indenizações por dano material e moral, pode ser cabível a indenização por dano estético, quando a lesão decorrente do acidente compromete ou pelo menos altera a harmonia física da vítima.

A valoração do dano estético é uma das principais dificuldades que os profissionais da saúde encontram frente a uma pessoa com danos corporais. Sua complexidade de avaliação transcorre tanto da confluência das perspectivas técnicas e jurídicas na emissão do relatório pericial. A valoração do dano estético deve ser definida por meio de critérios que estimem, de uma forma evidente e fácil de comunicar aos tribunais e autoridades o efeito que essa alteração do aspecto exterior provoca na pessoa lesionada e de como os outros o vem (Fernandes et al. 2012). Sua valorização poderá ser feita com base numa escala de seis ou sete graus de gravidade crescente. Na atualidade, a escala objetiva mais utilizada é a marcada pelo Ministério de Justiça francês, em 1971, chamada “Escala de Sete Graus”, que é ao mesmo tempo numérica e qualificativa (Bouchardet et al. 2013).

O surgimento do problema existiu a partir da hora de valorar a gravidade do dano ou prejuízo estético, uma vez que se trata de valores eminentemente subjetivos, ainda que

seja inegável que existem pautas socioculturais que definem a cada tempo e a cada lugar o que é belo e o que é feio.

Por um lado, há que proceder à fixação dos parâmetros de valoração (superfície afetada, localização, perceptibilidade, exteriorização, modo em que a vítima vivência o dano estético sofrido); mas terão que ter em conta também as circunstâncias pessoais da vítima em à medida que determinam a intensidade do dano moral em sentido estrito; para passar depois à atribuição de pontos em função de tais parâmetros (Fernandes et al. 2017).

O dano estético é, pois, uma medida de efeitos subjetivos e individuais, e afetará de forma diferente cada um como observador ou como pessoa de sua relação, sujeita a possibilidades de avaliações distintas. Ainda, o dano estético corresponde à repercussão das sequelas, numa perspectiva estática ou dinâmica de uma pessoa, resultando numa deterioração de sua imagem em relação a si próprio e perante aos outros. Devem ser tidos em conta o seu grau de notoriedade/visibilidade e o desgosto revelado pela vítima (Bouchardet et al. 2013).

Os atuais estudos das jurisprudências são importantes, pois, mostrará o comportamento dos magistrados e peritos, como forma de contribuir para uma harmonização da avaliação do dano estético, impedindo que situações clínicas de gravidade semelhantes recebam quantificações distintas.

4 | A CONDUTA MÉDICA NOS ÍNDICES DE NEGLIGÊNCIA

A segurança do paciente e a responsabilidade profissional são as principais preocupações em todo o mundo. O aumento dos riscos de litígio por negligência e os prêmios de seguro de responsabilidade médica causaram preocupações generalizadas em relação aos seus efeitos sobre os cuidados médicos (Bordonaba-leiva et al. 2019).

Em 2002, a Assembleia Mundial da Saúde adotou uma resolução que instava os Estados membros a prestar a maior atenção possível ao problema da segurança do paciente e aos sistemas de monitoramento (Assembly 2002). Desta forma, o interesse público para a segurança dos pacientes é possível destacar as elevadas taxas de eventos adversos no cenário cirúrgico.

Das 7.909 reclamações registradas no Serviço de Responsabilidade Civil Profissional (SRP) do CCMC entre 1990 e 2014, 315 (4%) estavam relacionadas diretamente a algum procedimento ou complicação médica correspondente à especialidade da OMS. Dos 315 processos, 202 (64,13%) foram solucionados sem responsabilidade, 103 terminaram em pagamento (seja por condenação ou acordo extrajudicial) (32,69%) e 10 processos ainda não encerrados. O perfil de especialização dos médicos envolvidos foi misto, pois 40% dos sinistros envolviam especialistas em OMS, com o restante em outras especialidades, como odontologia/cirurgia oral (22,86%), cirurgia plástica (20%) e otorrinolaringologia (5,08%), entre outros (Bouchardet et al. 2013).

Vale ressaltar que odontologia continua sendo uma das disciplinas de saúde mais arriscadas e mais sujeitas a ações de compensação por negligência. Os médicos dentistas são necessariamente obrigados a ter uma visão particular para salvaguardar o seu perfil

profissional e a sua atividade laboral.

Um estudo realizado no Ministério Público especializado em defesa da saúde no Maranhão, com ações administrativas judiciais de 2002 a 2007, encontrou apenas 46 casos (Maria et al. 2007). O Conselho Regional de Medicina de São Paulo – Cremesp, encontrou apenas 41 casos jurídicos ético-profissionais envolvendo a cassação da licença de 45 médicos entre 1988 e 2004. Apesar de ter apenas seis processos, destaca-se a cobertura temporal de 40 anos (1975-2015), lembrando que não se trata de uma amostra, mas de todos os dados do tribunal (Braga, Ertler, and Garbin 2018).

Um estudo de notificações de erros médicos de 2000 a 2006, realizado pelo CRM Goiás, mostrou um total anual de 155 e 461, respectivamente, para os anos mencionados acima, mostrando que o número de reclamações aumentou três vezes em seis anos (Ertler et al. 2018). Atualmente, existem algumas hipóteses para esse crescimento. Uma delas é o rompimento com a expectativa de infalibilidade atribuída pelos pacientes aos médicos juntamente com a desconstrução da imagem do médico pela mídia (Aquino, Vieira, and Ertler 2019).

5 | CONCLUSÃO

É de extrema importância o entendimento da responsabilidade civil por erro médico direcionado a cumulação de danos morais e danos estéticos, uma vez que atualmente os procedimentos estéticos têm aumentado quantitativamente, sendo necessário filtrar a área médica quanto ao comprometimento profissional a despeito de sua profissão. Sabendo que, esse tipo de caso vem ocorrendo cada vez mais no Brasil, sua compreensão se torna indispensável no ordenamento jurídico, já tendo sido tema de súmulas do STJ. Desse modo, conclui-se que podemos compreender e esclarecer de qual forma a responsabilidade civil do médico vem sendo interpretada juridicamente para a sua aplicação em julgamentos nos casos concretos. Além disso, é possível listar informações detalhadas para os pacientes, uma clara distinção entre tratamentos de saúde e estéticos. Em complemento, a pesquisa permite assimilar a originalidade da responsabilização civil em sua natureza bem como adstrita ao dano moral e estético, trazendo esta abordagem para uma abrangência atual e frequente no país. Apesar do esforço para encontrar e sistematizar os dados, infelizmente o assunto não se esgotou e novos estudos são recomendados para examinar mais detalhadamente o panorama envolvido.

DECLARAÇÃO DE INTERESSES CONFLITANTES

Os autores declararam não haver potenciais conflitos de interesse com relação à pesquisa, autoria e/ou publicação deste trabalho.

REFERÊNCIAS

Andrade, André Gustavo de. **A Evolução Do Conceito de Dano Moral**. Revista da EMERJ. 2003. 6(24): 143–75.

Aquino, Rodrigo Moreira De, Kelly De Oliveira Vieira, and Laila Zelkovicz Ertler. **Civil Liability on Accusations of Medical Error by Orthopedists.** Rev. bioét. (Impr.). 2019. 27(1): 105–10.

Assembly, Fifty-fifth World Health. **Quality of Care : Patient Safety.** 2002. 1–3.

Azevedo, Juliana Santos, Maria Luíza Figueiredo Heine, and Júlia Ellen Barros Pereira Montenegro. **Erro médico: a responsabilidade civil decorrente de danos estéticos e morais.** Ciências Humanas e Sociais. 2021. 7(1): 233–49.

Bordonaba-leiva, Sergio, Esperanza L Gómez-durán, José M Balibrea, and Josep Benet-travé. **Twenty Four Years of Oral and Maxillofacial Surgery Malpractice Claims in Spain : Patient Safety Lessons to Learn.** Oral and Maxillofacial Surgery. 2019. 23: 187–92.

Bouchardet, Fernanda C H et al. **Valoração do Dano Estético nos Acórdãos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais.** Rev Odontol Bras Central. 2013. 22(63): 116–19.

Braga, Isabel de Fátima Alvim, Laila Zelkovicz Ertler, and Helena Beatriz da Rocha Garbin. **Entendimento Do Tribunal de Justiça Do Pará Sobre o Erro Médico Na Esfera Penal.** ABCS Health Sci. 2018. 42(3): 156–60.

Diniz, Maria Helena. **Curso de Direito Civil Brasileiro.** 2020.

Dores, Antônio Pedro. **Discussões legislativas do código civil de 1916: uma revisão historiográfica.** Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pelotas (UFPEl). 2019. 4(1): 110–39.

Ertler, Laila Zelkovicz, Rodrigo Moreira De Aquino, Renata Bastos, and Mello Pereira. **responsabilização penal do médico no tribunal de justiça do estado de São Paulo.** Einstein. 2018. 16(1): 1–5.

Fernandes, M.M. et al. **Aspectos odontológicos relacionados ao dano estético nos processos julgados pelo TJ/RS.** Odonto. 2012. 20(40): 7–12.

Fernandes, Mário Marques et al. **Como justificar a ausência de dano estético? relato de perícia civil odontológica.** Revista Brasileira de Odontologia Legal. 2017. 4(1): 114–21.

Kovács, Maria Julia. **A Caminho Da Morte Com Dignidade No Século XXI.** Revista Bioética. 2014. 22(1): 94–104.

Lima, Luciana Vasconcelos, and Joyceane Bezerra de Menezes. **Responsabilidade civil médica diante dos cuidados paliativos e da ortotanásia.** Revista Fórum de Direito Civil. 2015. 1: 107–22.

Maria, Nedy, Branco Cerqueira, Israel Soares, and Pompeu De Souza. **Análise do erro médico em processos ético-profissionais: implicações na educação.** Revista Brasileira de Educação Médica. 2007. 1(3): 223–28.

Nunes, Maria Inês, and Márcio Fabri dos Anjos. **Diretivas Antecipadas de Vontade: Benefícios, Obstáculos e Limites.** Revista Bioética. 2014. 22(2): 241–51.

Oliveira, Adriana Rosa de. **Dissertar Testamento Vital e as Diretivas Antecipadas de Vontade: Direito de Morrer Com Dignidade.** Dissertar. 2019. 1: 46–51.

Rivabem, Fernanda Schaefer, and Jussara Maria Leal de Meirlles. **Eficácia Jurídica Das Diretivas Antecipadas de Saúde à Luz Do Ordenamento Brasileiro**. Cultural Brasileira. Civilistica. 2018. 1–26.

Tartuce, Flávio. 2021. **Direito Civil: Direito Das Obrigações e Responsabilidade Civil**. : 1–625.

A

Aborto legal 88, 89, 90, 93, 99, 102, 105, 106, 107

Ação civil ex delicto 185, 197, 199

Ação comunicativa 35, 38, 39, 43, 47

B

Bem-estar animal 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 120, 122, 123

C

Constituição Federal de 1988 83, 88, 89, 105, 109, 110, 111, 113, 114, 117, 118, 119, 120, 122, 137, 147, 174, 228

Coronavirus 19, 164, 165

D

Dano estético 80, 83, 84, 86

Danos morais 80, 83, 85, 139, 140, 141, 142, 155, 156, 160, 161, 162

Danos morais punitivos 155, 156, 160, 161, 162

Dano temporal 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142

Desastre ambiental 164, 165, 166, 170

Desvinculação moral 88

Dignidade 8, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 86, 89, 95, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 117, 118, 119, 120, 123, 136, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 150, 151, 152, 153, 158, 161, 171, 173, 174, 179, 180, 181, 182, 183, 193, 194, 202, 203, 208, 214, 215, 217

Dignidade da pessoa humana 49, 50, 53, 89, 104, 105, 108, 136, 138, 140, 158, 161, 171, 173, 174, 179, 180, 194, 203, 215

Direito 1, 2, 6, 13, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 131, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 164, 172, 174, 176, 180, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 195, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 216, 218, 219, 220, 221, 222, 225, 226, 227, 228, 229, 230

Direito à saúde 174

Direitos trabalhistas 13, 14

E

Equidade de gênero 143, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 154, 223, 228

Escolha 44, 49, 53, 57, 62, 89, 90, 93, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 140, 164, 170, 171, 187, 200, 212

Estado 1, 2, 5, 9, 10, 36, 37, 43, 44, 48, 49, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 81, 82, 83, 86, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 114, 117, 119, 120, 121, 122, 128, 130, 131, 134, 139, 143, 152, 159, 164, 167, 168, 171, 172, 174, 175, 180, 182, 188, 189, 190, 191, 192, 195, 197, 204, 205, 210, 226, 230

Estado laico 88, 89, 91, 93, 96, 104, 105

F

Fake news 61, 62, 63, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78

G

Ginsburg 143, 144, 148, 149, 150, 153, 154

H

História 37, 44, 45, 46, 49, 65, 66, 67, 68, 77, 91, 92, 105, 146, 156, 177, 179, 183, 184, 219, 220, 221, 222, 224

I

Impactos 1, 3, 5, 13, 14, 18, 99, 107, 126, 166

INSS digital 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217, 218

L

Liberdade 8, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 61, 63, 66, 67, 75, 76, 89, 93, 95, 98, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 126, 137, 138, 140, 142, 145, 147, 152, 169, 180, 186, 187, 188, 198, 205, 210, 222, 225

Licença-maternidade 143, 146, 147, 148, 152

Luta por reconhecimento 143, 154

M

Maternidade 49, 50, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 59, 143, 146, 147, 148, 149, 152, 175, 213, 214, 226, 227

Meu INSS 207, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 217

Movimento feminista 50, 219, 220, 221, 223, 224, 225, 228, 229

Mulher 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 11, 12, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 58, 59, 60, 81, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 131,

133, 144, 145, 146, 148, 151, 153, 154, 179, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229

N

Negros 164, 165, 167, 168, 169, 170, 171

P

Políticas públicas 1, 2, 3, 5, 8, 10, 11, 50, 51, 55, 58, 90, 92, 96, 102, 109, 110, 111, 112, 114, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 129, 132, 133, 147, 152, 154, 165, 170, 171, 173, 174

Profissional de saúde 80, 81

Projeto justiceiras 1, 2, 5, 12

Proteção reversa 143, 145

R

Racismo 3, 4, 68, 72, 164, 170, 171, 172, 223

Religião 4, 36, 66, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 101, 105, 106, 107, 108

Responsabilidade 2, 10, 38, 43, 51, 58, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 121, 122, 136, 138, 140, 141, 142, 147, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 195, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 209, 212, 213

Responsabilidade civil 80, 81, 82, 84, 85, 86, 87, 88, 136, 140, 141, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 185, 188, 189, 191, 195, 197, 198, 199, 201, 203, 204, 205, 206

Robert Alexy 35, 36, 38, 43

S

Sociedade brasileira 52, 81, 90, 101, 102, 104, 105, 106, 171, 219, 220, 221, 224, 226, 227, 228

Sociedade contemporânea 62, 64

Sociedade da informação 61, 62, 63, 64, 65, 74, 76, 140

T

Tendenciosidade 88, 89

Teoria da argumentação jurídica 35, 36, 38, 39, 43, 45

Território Brasileiro 109

Transtorno do Espectro Autista 173, 174, 178, 179, 182, 183

Tratamento 15, 68, 81, 90, 94, 101, 109, 112, 123, 137, 145, 146, 148, 153, 174, 175, 202, 226, 227

V

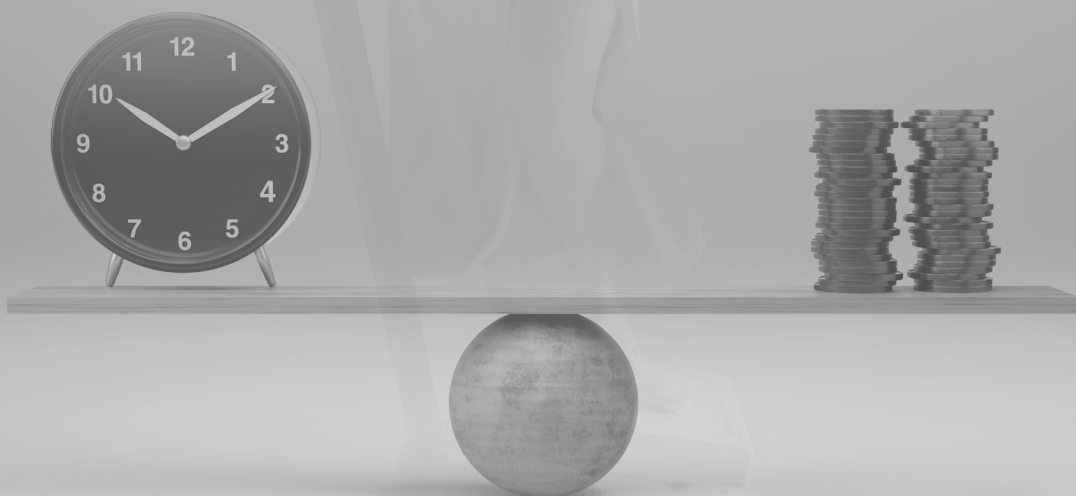
Violência doméstica 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 131, 133, 224

Vítima criminal 185, 186, 195

🌐 www.atenaeditora.com.br
✉ contato@atenaeditora.com.br
📷 @atenaeditora
📘 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2



 www.atenaeditora.com.br
 contato@atenaeditora.com.br
 [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
 www.facebook.com/atenaeditora.com.br

DIREITO:

PESQUISAS FUNDADAS EM ABORDAGENS CRÍTICAS 2

